Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI Nº 962, DE 07 DE JUNHO DE 2001.

"Estabelece como permanente para implantação no Município de aterro industrial e sanitário a área que especifica"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica estabelecida como permanente para a implantação de aterro sanitário no Município de Lavrinhas uma gleba de terras constituída de parte da Fazenda Santo Antonio, situada no Distrito de Pinheiros.

Artigo 2° - A implantação do aterro de que trata o artigo anterior dependerá obrigatoriamente, de prévia aprovação dos órgãos técnicos competente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de junho de 2001

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.
Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária